



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

## RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PREFEITO: VOLMIR ANTÔNIO SOTILLE

SECRETÁRIO: TADEU PAULO TOAZZA E

PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE

EXERCÍCIO: 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

- ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ	13.019.421/0001-06
Endereço	Rua Bortolo Nespolo, 610, Centro
Telefones	(49) 3345-0050
Endereço eletrônico	fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Tadeu Paulo Toazza e Paulo Dos Santos Casagrande
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	

CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBRO/PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Gerson Carlos Rissardo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Gabriel Kichel
Conselho Municipal do Idoso - CMI	Vanildo Vancarengi



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa (dispensada para Prefeitura e Câmara de Vereadores)**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torná-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

• **Universalidade:** todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.

• **Equidade:** todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou 7 classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

• **Integralidade:** as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

**a.1) a identificação do programa**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	DESPA ORÇADA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA
05	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.291.620,00	2.851.641,36	2.565.532,97
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.291.620,00	2.851.641,36	2.565.532,97
05.01.10	Saúde	2.291.620,00	2.851.641,36	2.565.532,97
05.01.10.301	Atenção Básica	2.116.010,00	2.640.360,72	2.388.329,55
05.01.10.301.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	2.116.010,00	2.640.360,72	2.388.329,55
10.301.0014.1.014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	45.000,00	74.680,00	28.754,00
10.301.0014.1.015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00
10.301.0014.1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00	127.792,94	126.200,00
10.301.0014.2.027	MANUT. PRÉDIO UNIDADE SANITÁRIA	4.000,00	4.000,00	826,00
10.301.0014.2.028	MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA	751.810,00	899.976,30	771.825,87
10.301.0014.2.029	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES	345.000,00	366.000,00	343.172,26
10.301.0014.2.030	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR	15.000,00	13.078,08	13.078,08
10.301.0014.2.031	MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	482.200,00	632.979,73	606.519,72
10.301.0014.2.032	MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	29.000,00	89.000,00	78.329,25
10.301.0014.2.033	MEDICAMENTOS A POPULACAO	315.000,00	325.403,67	307.961,94
10.301.0014.2.034	MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE SAÚDE	62.000,00	77.000,00	73.812,05
10.301.0014.2.065	MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	46.000,00	40.470,00	37.850,38
05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	56.180,64	56.180,64
05.01.10.302.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	60.000,00	56.180,64	56.180,64
10.302.0014.2.037	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES HOSPITALARES	60.000,00	56.180,64	56.180,64
05.01.10.304	Vigilância Sanitária	100.610,00	96.610,00	69.210,23
05.01.10.304.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	100.610,00	96.610,00	69.210,23
10.304.0014.2.035	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.610,00	96.610,00	69.210,23
05.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	58.490,00	51.812,55
05.01.10.305.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	15.000,00	58.490,00	51.812,55
10.305.0014.1.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	36.490,00	36.400,00
10.305.0014.2.036	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	14.000,00	22.000,00	15.412,55

**a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0636/2016

**a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

A Entidade não possuía em 31 de dezembro de 2016, restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

### 3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	14	14	14	16	18	18	19	19	19	19	18	20
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	6	6	6	5	5	5	5	5	5	6	5	0
Servidores contratados por tempo determinado (48)	3	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>20</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	57.851,83	52.000,60	56.934,77	61.135,17	64.899,41	60.291,07	62.536,59	62.668,83	64.704,09	70.627,18	66.160,42	136.525,11	816.335,07	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	18.863,73	19.969,31	19.206,40	22.284,59	14.230,02	14.230,02	13.670,54	12.551,57	13.325,25	16.154,90	19.495,98	46.003,19	229.985,50	
Servidores contratados por tempo determinado	2.890,13	1.304,50	3.383,10	0	2.852,72	5.405,09	5.405,09	5.405,09	5.405,09	8.929,02	0	0	41.009,83	
<b>Total</b>	<b>79.605,69</b>	<b>73.274,41</b>	<b>79.524,27</b>	<b>83.419,76</b>	<b>82.012,15</b>	<b>79.926,18</b>	<b>81.612,22</b>	<b>80.625,49</b>	<b>83.434,43</b>	<b>95.711,10</b>	<b>85.656,40</b>	<b>182.528,30</b>	<b>1.087.330,40</b>	

*CPB*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês**

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
MÉDICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	238.257,70
PSICÓLOGO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	34.472,54
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>272.730,24</b>

**3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:**

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2016.

**3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título**

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

Não foram repassados recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.

**5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

**5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação**

**CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")**

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			2016
	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Serviços	Total Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		521.124,72	444.502,32	965.627,04
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		172.524,37	268.161,43	440.685,80
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>		<b>693.649,09</b>	<b>712.663,75</b>	<b>1.406.312,84</b>

**5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.**

O órgão de imprensa oficial do Município é Diário Oficial dos Municípios. – DOM, porém o Município também publica no site oficial do Município.



**6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:****a) Recomendações expedidas no exercício**

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria na área das Agentes comunitárias de Saúde orientou-se a secretaria de dar continuidade nas rotinas internas do setor.
Providências adotadas:	Buscando melhorar o atendimento a domicilio pelas agentes de saúde, em novembro de 2016 foi implementado sistema de visita com o uso de tablets para atualização dos cadastros.
Setor responsável pela implementação:	Saúde

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria na área da Saúde da família orientou-se a melhorar a infraestrutura da UBS.
Providências adotadas:	Em posse das recomendações sugeridas foi chamado técnico para avaliação, onde verificou possibilidade de manutenção imediata, porem como não há tempo hábil para levantamento dos custos, processo licitatório e execução do serviço. Fica sugerido repassar a recomendação para novo gestor.
Setor responsável pela implementação:	Saúde

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria na área da farmácia básica orientou-se que os funcionários de plantões recebam capacitação para operar o sistema de estoque, cuidar com os atrasos de medicação por parte dos fornecedores e melhorar o local de armazenamento de medicamentos.
Providências adotadas:	Em posse das recomendações sugeridas foi resolvido o problema de deposito de caixas com medicação no chão, devido não possuir espaço fisico suficiente para armazenar e organizar melhor os medicamentos. Os fornecedores que estão entregando medicação com atraso estão sendo emitida notificação. Para melhorar o controle de estoque não esta mais sendo dispensada medicação fora do horário de atendimento.
Setor responsável pela implementação:	Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento**

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria na área da farmácia básica orientou-se a criação de comissão da farmácia e terapêutica para escolha dos medicamentos
Providências adotadas:	Foi encaminhado para o chefe do poder executivo.
Setor responsável pela implementação:	Saúde

**7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)**

Não houveram contratos de gestão.

**8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houveram termos de parceria.

Santiago do Sul (SC), 24 de Fevereiro de 2017

**NAIANDRA BATISTI BALDISSERA**

**Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (Atual)**